LEI MUNICIPAL 534/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR DOAÇÃO DE 03 (TRES) BICICLETAS PARA COMUNIDADES

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doação abaixo relacionada:

DESIGNAÇÃO	**OBJETO**	**VALOR**
Igreja Católica Floresta do Sul	01 bicicleta	R$ 120,00
Associação de Moradores de Bairro São João Batista	01 bicicleta	R$ 120,00
Associação de Moradores de Bairros de Cristal do Norte	01 bicicleta	R$ 120,00

ART.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento desta municipalidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Pedro canário-ES,
Em, 17 de fevereiro de 1998

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete